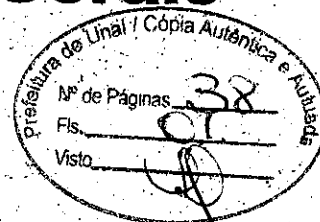


PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ

Estado de Minas Gerais

PROCESSO Nº

--	--



00288-001/2012

001 - SOLICITAÇÃO (FAZ)

Data Entrada: 09-01-2012 - Prazo para saída: 30-06-2016

Autor: 27119 - ASSOCIACAO UNAIENSE DE PROTECAO ANIMAL E AMBIENTAL

Endereço: DOMINGOS PINTO BROCHADO, 545, CACHOEIRA, Unai, MG, 38610-000

CGC/CPF: 05248456000199

C.I.:

Observação: SOLICITAÇÃO REF A DOAÇÃO DE TERRENO

Protocolado por:

MARCELO BRUNO FARÃES
CHEFE DE DIVISÃO DE C.I

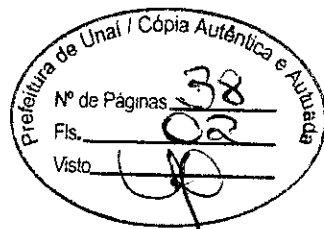
MOVIMENTAÇÃO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
01 Deleg.	09-01-12	13	
02 Demand	17-01-12	14	
03 DEPAT	19/01/2012	15	
04 SEWIT	23/01/2012	16	
05 COMFUR	24-04-12	17	
06 Dicoi	28-05-12	18	
07 Dicoi/comun	24-07-12	19	
08 Dicoi	17-08-12	20	
09 Ineclg	14-11-12	21	
10		22	
11		23	

Ofício s/n – 2012

Unai-MG, 06 de janeiro de 2012.

À Sua Excelência o Senhor
ANTÉRIO MÂNICA
DD. Prefeito de Unai
Nesta.



Exmo Senhor,

A Associação Unaiense de Proteção Animal e Ambiental/AUPAA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.248.456/0001-99, localizada na Rua Domingos Pinto Brochado, nº 545, Bairro Cachoeira, reconhecida publicamente no município, vem mui respeitosamente, objetivando dar início ao projeto denominado “Proteção e Bem estar Animal/Probem”, no âmbito do Município de Unai, requerer de Vossa Excelência que lhe seja doado 1(um) espaço/terreno situado no município de Unai.

O espaço deverá possuir no mínimo de 5 hectares destinado a construir um abrigo para os animais saudáveis capturados nas ruas. Sendo o mesmo para aqueles que ficarão a disposição de uma adoção e para aqueles cujo local será definitivo sendo eles idosos ou com alguma deficiência.

Com elevada certeza tal doação favorecerá de forma relevante toda a comunidade unaiense. Auxiliando no controle da superpopulação de animais em nosso município, consequentemente diminuindo até os casos de leishmaniose.

O espaço que referimos possui a área situada no lado esquerdo do atual Centro de Controle de zoonoses, conforme consta no mapa em anexo.

Aguardando uma posição favorável, subscrevemo-nos.


EDNA MARIA ROSA
Presidente da AUPAA

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

GUINA: sorteios de segunda-feira a sábado, 2012

006-625592439-8

HORA DE 10:43:00

TERM 02/0005

OT. 11.03803-7
LOCALIDADE: UNAI
G. VINCULADA: 0942

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
PM UNAI MG

VALOR DO PAGAMENTO: 10,36

8166000000003 103646542011
202050000167 900011200483

Disque CAIXA - 0800 725 0101
Atendimento da CAIXA - 0800 725 7474
Reclamações, sugestões e elogios

www.caixa.gov.br

006-625592439-8

PARA O CLIENTE

Autenticação Mecânica

Município de Unai

Guia: T. EXPED.

2012 Parcela: Única

Vencimento: 05-02-2012

Pagável até: 05-02-2012

INSTITUTO DE PROTEÇÃO ANIMAL E
CHADO, 545 Cep: 38.610-000

PELO O REQUERIMENTO

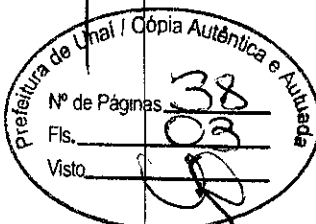
Valor R\$

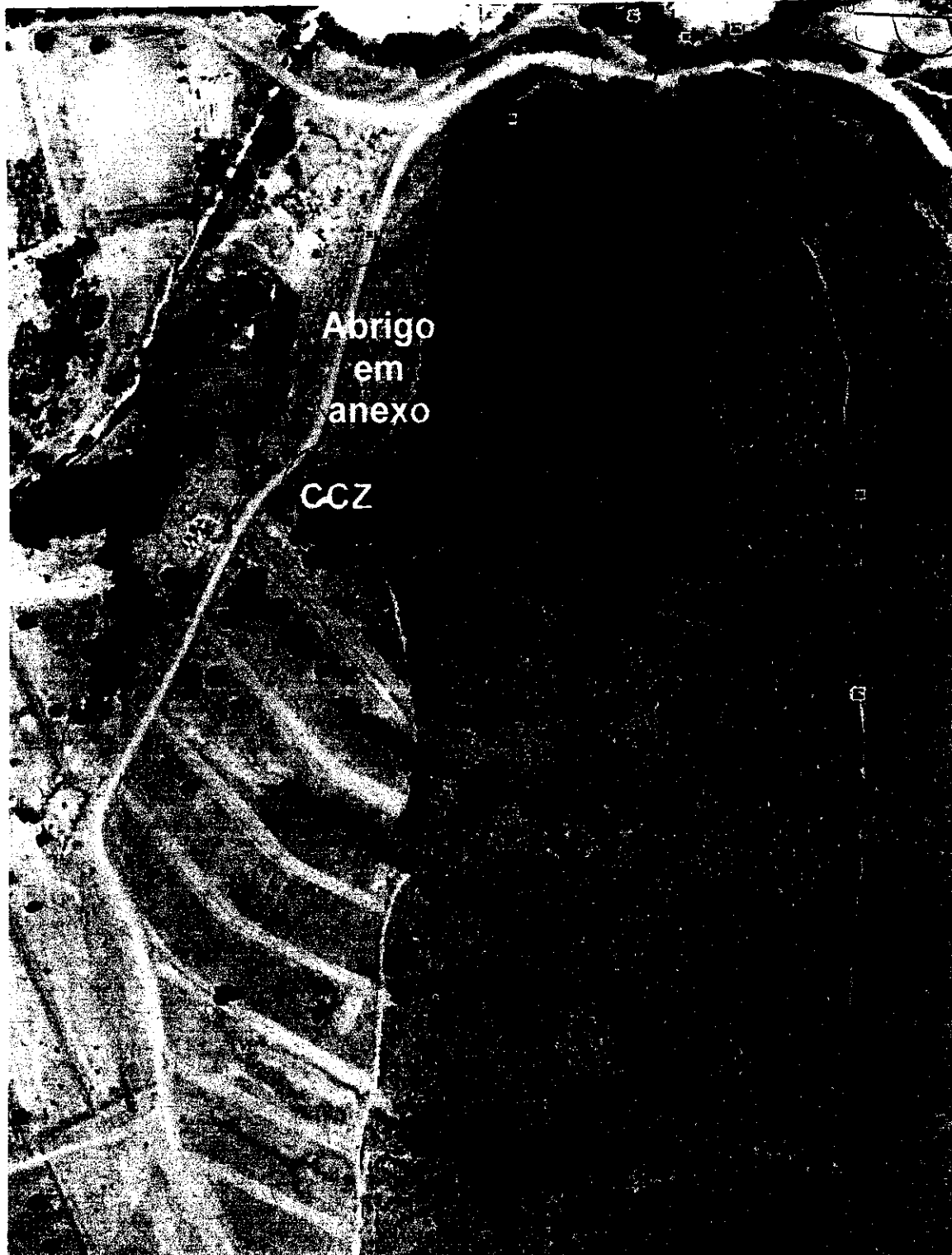
8,63

1,73

Total da Guia:

10,36





Abrigo
em
anexo

CCZ

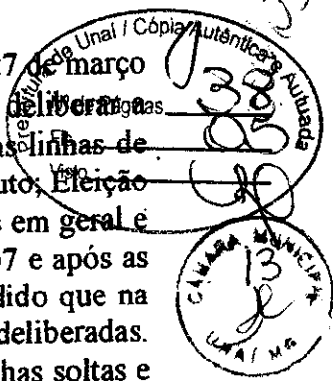
Ata da reunião da Associação Unaiense de Proteção Animal e Ambiental, realizada dia 27 de março de 2008 às 19 horas, à Rua Rio Preto, número 593, bairro Cachoeira, Unai-MG, para deliberar a seguinte pauta: Avaliação e aprovação do relatório de atividades 2007; Debate sobre as linhas de atuação da AUPAA; Aprovação, admissão e desligamento de sócios; Alteração do estatuto; Eleição e posse da nova diretoria executiva, Eleger e dar posse ao conselho fiscal; comunicados em geral e encerramento. A Presidente Edna Maria Rosa apresentou o relatório das atividades 2007 e após as explanações foi aceito por todos. Sobre as linhas de atuação da AUPAA: Ficou decidido que na próxima reunião os membros deverão apresentar propostas para serem discutidas e deliberadas. Ficou decidido também que a partir da próxima reunião as atas serão elaboradas em folhas soltas e posteriormente registradas em cartório. Foi criado os departamentos de diretoria jurídica, educação, esportes, social, comunicação e projetos. Foi apresentada e aprovada a proposta de admissão da sócia Gabriela Cristina Ribeiro Cruz. Após as apresentações da necessidade de mudança do estatuto da AUPAA, a fim de adequá-la com o novo Código Civil Brasileiro e requerer a entidade na condição de OSCIP – Organização da Sociedade Civil de interesse público, de acordo com a Lei 9.790/99, regulamentada pelo decreto nº. 3.100/99 os membros por unanimidade decidiram invalidar o presente estatuto e aprovar o novo, conforme transcrito abaixo. Após várias discussões foi apresentada, aprovada e empossada a nova diretoria Executiva da AUPAA - 2008/2010

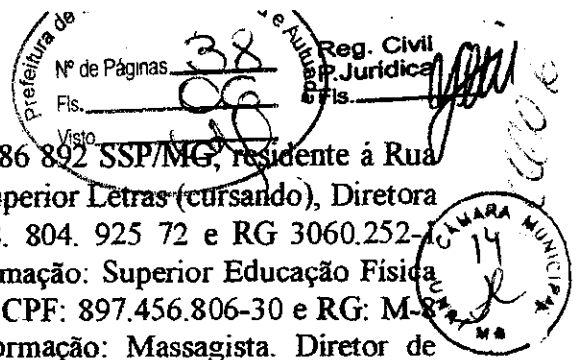
Proposta pelos seguintes membros: DIRETORIA EXECUTIVA - Presidente Paulo Roberto de Melo, residente a Rua Rio Preto, 593, portador do CPF: 385.286.901-30 e RG 751 326 SSP/MT, Formação: Superior Completo Comunicação, naturalidade de Divinópolis-MG. Vice-Presidente Isabel Andrade Lara, residente à Rua José do Patrocínio, 385, portadora do CPF: 624 490 366 87 e RG: 1613418 SSP/DF, Formação: Economista, naturalidade Unai. Primeira Secretária Lúcia Elena Silva Martins, residente à R Jarbas O Souto, 295, portadora do CPF: 012 202 086-39 e RG: MG 1099 6578 SSP/MG, Formação: Técnico em Enfermeira, natural de Unai. Segundo Secretária Thays da Silva, residente à Avenida João de Assis, 26 - Divinéia, portadora do RG: M9 317 525 SSP/MG e CPF: 043.223.066-16, Formação: Técnico Agrícola, natural de Unai. Primeira Tesoureira Edna Maria Rosa, portadora do RG: MG-12.283.107 SSP/MG, CPF: 598 544 216 00, residente à Rua Domingos P Brochado, 545, Formação: Técnico Contabilidade, naturalidade de Lagoa Formosa MG. Segunda Tesoureira Waskvânia Aparecida Oliveira Colombari, portadora do CPF 090 618 128 36 e RG M-9 082 715 SSP/MG, residente à Rua Buritis, 485 Fundos, Formação: Magistério, natural de Monte Carmelo. Membros do Conselho Fiscal: Mirami Abadia Gonçalves portador do CPF: 765 050 066-72 e RG: 6 316 152 SSP/MG, residente à Rua Alba Gonzaga, 975 Formação: Ensino Médio; Roberth Laury Camargo de Lima portador do CPF: 097.416.536-42 e RG: 16 578.944 SP/MG, residente à Rua Framboesa, 30, Formação: Ensino Médio (cursando); Naiane Leticia Oliveira Colombari portador do CPF: 076.429.746-55 e RG: MG 14 905 751 SSP/MG, residente à Rua Buritis, 485 - fundos, Formação: Ensino Médio (Cursando). Membros Suplentes do Conselho Fiscal: Sandra Cristina Alves Ribeiro, portadora do CPF: 008.053.716-21 e RG: MG-102.370-79 SSP/MG, residente à Rua Melo Viana, 904, Formação: Massagista; Nubia Lapesqueur Silva portadora do CPF 007.997.216-03 e RG 10.995 804 SSP/MG, residente à Rua Jovino Rodrigues Santana, 395, Formação: Ensino Médio; Amanda Rodrigues Gonçalves, portador do CPF: 101.633.556-30 e RG: MG 16 935 449 SSP/MG, residente à Rua Alba Gonzaga, 975, Formação: Ensino Médio. A seguir foram criados os departamentos de: Comunicação com a função de assessorar a diretoria executiva buscando mantê-la informada e informando a comunidade da ações da ONG, convocar a imprensa quando necessário; arquivar material informativo e da imprensa de interesse da AUPAA. Educação: Assessorar a Diretoria Executiva nos assuntos relativos a educação e conscientização da população; representar a AUPAA na divulgação educacional da entidade, elaborar e organizar cursos. Social: Assessorar a Diretoria Executiva nos assuntos relativos à solicitação de ajuda social a ONG. Esportes: Assessorar a Diretoria Executiva nos assuntos relativos a esportes, assim como jogos e gincanas ecológicas de caráter educativo. Jurídico: Assessorar a Diretoria Executiva em qualquer assunto Jurídico dentro das funções da ONG. Projetos: Assessorar a Diretoria Executiva nos assuntos relativos à elaboração, acompanhamento e execução de projetos enviados ou recebidos pela AUPAA. Os membros foram escolhidos de livre nomeação da diretoria executiva, sendo eles: Diretor Jurídico: Ramon Aparecido



Edna Maria Rosa *Paulo Roberto de Melo*

1 *[Signature]*





Martins de Melo, portador do CPF 967.117.106-06 e RG: M-6 786 892 SSP/MG, residente à Rua José Gonzaga, 285, Formação: Técnico Agrícola - Magistério - Superior Letras (cursando), Diretora de Educação: Lucilaine Francisca Ramos portador do CPF 828. 804. 925 72 e RG 3060.252-1 SSP/SE, residente à Rua Francisco Rodrigues da Silva, 535, Formação: Superior Educação Física (Cursando); Diretor Social: Madalena Maria Borges portador do CPF: 897.456.806-30 e RG: M-8 048.090 SSP/MG, residente à Rua Cristiano Marques, 44, Formação: Massagista. Diretor de Imprensa: Otávio José Spirandeli portador o CPF: 059. 989.626-48 e RG: 11 779 263 SSP MG, residente à Rua Heitor Marques Viana, 135, Formação: Médio; Diretor de Esportes: Adonias Pereira de Brito, portador do CPF: 067.198.876-02 e RG: 13. 977.759 SSP/MG, residente à Rua 21 de Abril, 663, Formação: Encanador; Diretor de Projetos: Washington Maciel dos Santos portador do CPF: 091.759.436-38 e MG 16 255.790 SSP/MG Rua Campo Grande, 40, Formação: Ensino Médio. Nos comunicados gerais Edna Maria Rosa comentou sobre as dificuldades de manter a entidade sem recursos financeiros e que essa nova diretoria terá que desenvolver projetos para angariar fundos para socorrer os animais que necessitam de ajuda. O atual presidente Senhor Paulo Roberto de Melo pediu a colaboração de todos a fim de unir para desenvolver ações de mobilização e pressão sobre a administração pública para a necessidade do controle dos cães e gatos. Sem mais deu por encerrada a reunião. **ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO UNAIENSE DE PROTEÇÃO ANIMAL E AMBIENTAL 1-Constituição e Organização. Artigo 1º.** Sob a denominação de Associação Unaiense de Proteção Animal e Ambiental, fica nesta data constituída nos termos do artigo 5º. Incisos XVII, XVIII, XIX, XX e XXI da constituição federal, uma entidade sob forma de associação civil de direito privado, sem fins lucrativos e que reger-se-á pelas normas estabelecidas neste estatuto. **Artigo 2º** - A Associação tem sede e foro em UNAI-MG. **Artigo 3º** - O prazo de duração da Associação será indeterminado, sendo seu exercício social coincidente com o ano civil. **Artigo 4º** - A área de ação é o município de Unai, podendo atuar em todo território nacional. **Artigo 5º** - A Associação será dirigida por uma diretoria eleita pela Assembleia, sendo composta por: um presidente, um vice-presidente, um secretário e seu suplente, um tesoureiro e seu suplente. **Artigo 6º** - Será eleito pela Assembleia, um Conselho Fiscal, compostos de três membros cada um, e seus respectivos suplentes, com a finalidade de fiscalizar os atos da diretoria. **II – Das prerrogativas institucionais (fins e metas).** **Artigo 7º** - A presente Associação AUPAA, tem como finalidade primordial zelar pela boa ordem social e ambiental defendendo o bem estar de todos, em todos os seus aspectos, visando projetos sociais e ambientais buscando sempre a harmonia entre a fauna, flora e a comunidade. Além de apoiar todas as atividades particulares ou emanadas dos órgãos públicos competentes, no sentido de estabelecer e/ou restabelecer o equilíbrio ecológico e social, tendo igualmente, como meta criar, participar e desenvolver projetos e planejamentos que objetivem a preservação ambiental e melhorias da qualidade de vida de todas as espécies, inclusive a humana. **Parágrafo único** – Promoção do desenvolvimento econômico, social e combate à pobreza. **Artigo 8º** - Reserva-se, para tanto esta Associação, observados os limites da Lei, ao direito de realizar e divulgar maciçamente trabalhos preventivos de conscientização pública de defesa ambiental e social aos quais poderá promover palestras, seminários, congressos ou atividades similares em âmbito municipal, estadual, nacional e internacional. Além de defender os direitos e interesses da sociedade quando for para o desenvolvimento socioeconômico e ambiental; Criar e ministrar cursos básicos, profissionalizantes e parcerias de cursos de pós-graduação lato-sensu; Promover seminários, Workshops e oficinas para informar e preparar o cidadão para garantir o exercício do direito a cidadania; Elaborar e executar projetos sociais como saúde, segurança pública, educação, esportes e profissionalização para desenvolvimento de pessoas excluídas da sociedade, carentes, incapacitadas de exercer suas funções básicas ou as margens da criminalidade; Elaborar e executar projetos de Sistema de Abastecimento e tratamento de água e esgoto, Resíduos Sólidos, Drenagem, Educação e Preservação Ambiental; Elaborar e executar pesquisas e projetos técnicos científicos, visando o desenvolvimento socioeconômico e ambiental sustentável; Estudar, pesquisar e promover a divulgação das causas que provocam agressões ao meio ambiente (causas e fatores), sugerindo soluções, tendo em vista o equilíbrio ambiental e social; Encaminhar projetos de leis, fiscalizar e contribuir com os processos de elaboração e execução de políticas pública e ações



[Handwritten signatures]

2 *[Handwritten signature]*

privada, nos âmbitos: internacional, nacional, estaduais e municipais, que visem à preservação, defesa e restauração de ecossistemas, patrimônio histórico - artísticos - cultural e pontos ecológicos passíveis de visitação pública, estando os mesmos (itens) em vias de degradação por fatores naturais e ou pela ação humana; Estudar, pesquisar e documentar sítios de valor histórico - científico, espeleológico, arqueológico e paisagístico, bem como o processo de ocupação dos espaços urbanos e rurais nas regiões de interesse preservacionistas; Pesquisar e catalogar espécies nativas de valor paisagístico, alimentar, medicinal e preservacionista, coletar sementes, produzir mudas, promover o intercâmbio e a distribuição de sementes e mudas e incentivar atividades afins; Propor ações judiciais para a defesa dos Direitos e interesses difusos, coletivos e individuais de interesse sociais e em nome dos associados, contra atos e ações da administração pública ou privada que violem os direitos do cidadão, que imponham ônus ao patrimônio público e ou promovam agressão ao meio ambiente; Promover a mais ampla socialização de informação de cunho educativo, cultural e científico, através de edição, publicação de pesquisa, realização de palestras, conferências, seminários, cursos, treinamentos; produção multimídia e processamento de dados, consultoria e assessoria nas áreas ambiental, educacional, sócio-cultural e de produção econômica, bem como a comercialização de materiais de divulgação publicitária sobre a AUPAA devendo as rendas obtidas a este título serem destinadas à consecução dos objetivos e finalidades dessa entidade. **Parágrafo único** - Incentivar e promover o associativismo e o cooperativismo para garantir o desenvolvimento

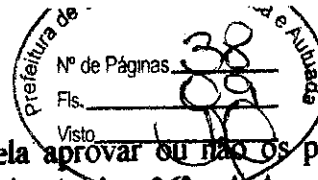
estável. **Artigo 9º** - Caberá também a esta Associação garantir e proteger, junto à iniciativa privada e administração pública direta ou indireta - compreendidas as autarquias, instituições, fundações e demais associações e órgãos que tenham por base a mesma finalidade - a integridade de todos os bens e/ou patrimônios ecológicos, tais como reservas naturais, estações ecológicas, parques nacionais, estaduais e municipais, áreas de proteção ambiental, áreas de relevante interesse ecológico, reservas extrativas, sistemas fluviais (lagos, rios, mares etc), matas e florestas, animais e plantas de todas as espécies, inclusive das que correm os riscos de extinção, fiscalizando e apurando responsabilidades de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado porventura causadoras de quaisquer danos, crimes, ou práticas lesivas ao meio ambiente. **Artigo 10º** - No exercício das suas prerrogativas institucionais de defesa e conservação do meio ambiente e ecossistemas e em se tratando a matéria de interesse difuso, tem esta Associação o direito de ser representada por advogado para assegurar a aplicação das Leis civis e penais, podendo, para tanto requerer instauração de Inquéritos Civis Públicos, Ações Populares e Civis, oferecer Denúncias dentre outras representações perante o Ministério Público, podendo, igualmente, no exercício de suas atividades promover quaisquer outras ações e/ou medidas judiciais ou administrativas necessárias à prevenção e ao combate de infrações omissivas típicas cometidas contra o meio ambiente ou quaisquer outras práticas que coloquem em risco sua função ecológica, ou provoquem

extinção de qualquer espécie viva ou, ainda submetam os animais à crueldade, maus tratos, ou morte desnecessários. **Artigo 11º** - A Associação poderá também, no exercício de suas prerrogativas promover a preservação e restauração dos processos ecológicos essenciais e prover o manejo das espécies e ecossistemas, bem como exigir do Poder Público competente estudo prévio de impacto ambiental, quando de quaisquer instalações e/ou obras ou atividades potencialmente causadoras de significativa degradação do meio ambiente, ao que dará a maior publicidade possível através dos órgãos escrita, falada e televisionada, nos limites da Lei. **Artigo 12º** - Caberá também a Associação exigir controle de qualidade, comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias químicas que comportem risco para a vida, qualidade de vida e ao meio ambiente, aos quais todos, sem exceção, têm o direito constitucional de uso. **Artigo 13º** - Nos termos do artigo 10º deste Estatuto a Associação, dentro de suas prerrogativas, evitará, conterà e impedirá práticas abusivas e arbitrárias que provoquem o desequilíbrio do meio ambiente tais como: matar, perseguir, caçar e pescar sem permissão de autoridade competente, ou em desacordo com esta, depredar e/ou poluir, seja a que título for, fauna, flora; danificar direta ou indiretamente ou destruir no todo ou em parte florestas e matas; aplicar maus tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos, nativos ou exóticos; realizar experiência dolorosa e cruel em animais vivos, ainda que para fins didáticos ou científicos quando existirem recursos alternativos; provocar perecimento de espécimes da fauna aquática existentes em lagos, rios, açudes, lagoas, baías ou águas jurisdicionais brasileiras através

GISTRO. TIRAKI

chrisa Silva

de lançamentos de detritos ou qualquer material e/ou substância explosivas ou poluentes; causam potencial ou efetivamente a transmissão de doenças infecto-contagiosas ou similares; manter cativeiros públicos ou privados de animais sob risco de contágio e transmissão das doenças, principalmente se tais ambientes não disponham de técnico habilitado; enfim, quaisquer outras ações realizadas em desacordo com o disposto nas Leis Ambientais Federais, Estaduais e Municipais. **Artigo 14º** - Cumpra a Associação o dever de oferecer alternativas perante o Poder Público e iniciativa privada a fim de solucionar e/ou criar novas perspectivas sobre as questões relacionadas ao meio ambiente, podendo, para tanto, através de comissão previamente escolhida entre os seus membros, reunir-se com agentes públicos da administração direta ou indireta, autoridades civis e militares, representantes do Ministério Público, membros da Magistratura e demais entidades que visem o mesmo fim, aos quais terá livre acesso. **Artigo 15º** - Em se tratando de medidas urgentes ou de interesse coletivo ou difuso, se inerte o Poder Público, caberá a Associação, juntamente com a iniciativa popular, criar projeto de lei subscrito por, no mínimo, de 05% (cinco por cento) do eleitorado, reservando-se, igualmente, no direito de conferir ao ato ampla divulgação e publicidade, observados os limites da Lei de Imprensa. **Artigo 16º** - Por ocasião de qualquer evento ou reunião, será sempre apreciado pela Associação a ética e a urbanidade, respeito aos bons costumes e seus valores sociais, as garantias fundamentais do cidadão, a honra e a dignidade humanas, a Lei, o Direito e a Justiça. No desenvolvimento de suas atividades, a AUPAA observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça cor, gênero ou religião. **III - Dos Associados.** **Artigo 17º** - São as seguintes as categorias de Associados: 1 - Fundadores / Contribuintes; 2 - Beneméritos. **Artigo 18º** - São sócios fundadores / contribuintes da Associação todos aqueles signatários da ata de constituição e aqueles que, por proposta de um sócio, venham a ser aceitos pela diretoria. Sendo os fundadores: Neuma Helena dos Santos, Carlos Alberto Ribeiro, Wendel Costa Almeida, Ney Aparecido dos Santos Brânquinho, Edna Maria Rosa e Leonardo de Freitas Valadão. **Artigo 19º** - São sócios beneméritos aqueles que tenham prestado serviço de alta relevância à Associação e reconhecidos pela Assembléia Geral. **Artigo 20º** - Compete aos sócios participarem da Assembléia, colaborar com a Associação sempre que seus préstimos forem solicitados, zelarem pelos interesses da Associação e contribuir para realização dos objetivos propostos. **Parágrafo Primeiro** - Os sócios: deverão quitar regularmente suas contribuições mensais, cujo valor será estipulado pela Assembléia. **Parágrafo Segundo** - É proibido aos sócios: utilizar o nome da Associação em benefício próprio; tomar decisões de vulto tais como: palestras e entrevistas a jornais, rádio e TVs, sem consultar os membros da Diretoria. **Parágrafo Terceiro** - É obrigatório o uso de cartão de identificação de membro da Associação, quando estiver à seu serviço. **Parágrafo quarto** - O não comparecimento em 6 (seis) reuniões consecutivas e o atraso de 6 (seis) mensalidades implicará no desligamento do associado. **Artigo 21º** - O sócio poderá ser desligado da Associação caso não cumpra com as suas obrigações contidas neste estatuto, mediante decisão da Diretoria. **IV - Dos Recursos Financeiros.** **Artigo 22º** - Os recursos financeiros da Associação são oriundos de: 1 - Contribuição dos associados; 2 - Renda de capital (juros, correções monetárias, etc.); 3 - Doações dos associados ou de terceiros; 4 - Renda de eventos sociais; 5 - Venda de alguns produtos que venha produzir, como: livros, jornais, revistas, artigos científicos, produtos artesanais, etc. **Artigo 23º** - Em caso de dissolução da Associação, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social. **Parágrafo 1º** - no caso da pessoa jurídica perder a qualificação de OSCIP, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período que perdurou aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social. **V - Da Administração.** **Artigo 24º** - A administração da Associação é exercida pelos seguintes órgãos: 1 - Assembléia Geral; 2 - Diretoria Executiva; 3 - Conselho Fiscal. **Parágrafo único** - A instituição remunera seus dirigentes que efetivamente atuam na gestão executiva e aqueles que lhe prestam serviços específicos, respectados, em ambas as cases, os valores praticados pelo mercado na região onde exerce as suas atividades. (Lei 9.790/99, inciso VI do art. 4º). **VI - Da Assembléia.** **Artigo 25º**



Reg. Civil
P. Jurídica
Fls.

A Assembléia é órgão máximo da Associação cabendo a ela aprovar ou não os planos de ação anuais e emergenciais, os quais serão executados pela diretoria. **Artigo 26º** - A Assembléia deverá reunir-se ordinariamente duas vezes ao ano e, extraordinariamente, quando convocada pela diretoria ou um terço de seus associados. **Parágrafo único** - A convocação das reuniões deverá ser por escrito e com antecedência mínima de 15 (quinze) dias. **Artigo 27º** - A Assembléia somente poderá decidir em matéria patrimonial com a presença da metade mais um dos seus associados inscritos. **Parágrafo único** - As procurações de associados poderão ser aceitas para fins de cumprimento do disposto neste artigo. I - Examinar os livros de escrituração da Aupaa; II - Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres p/ os organismos superiores da entidade; III - Requisitar ao primeiro tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela AUPAA; IV - Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes; V - Convocar extraordinariamente a Assembléia Geral. **VII - Do Conselho Fiscal. Artigo 28º** - Compete ao Conselho Fiscal ou seus suplentes apreciar a prestação de contas da diretoria, encaminhando-a a Assembléia para aprovação final. **Artigo 29º** - O mandato dos membros do Conselho Fiscal é de 3 (três) anos, renovável consecutivamente. **Parágrafo Único** - A AUPAA adotará práticas de gestão administrativas, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefício e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios. **VIII - Da Diretoria Executiva. Artigo 30º** - A Diretoria é órgão administrativo da Associação e é composta por um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário e um Suplente e um Tesoureiro e um Suplente eleitos pela Assembléia. **Parágrafo único** - O mandato dos membros da Diretoria é de 2 (dois) anos, renováveis consecutivamente. **Artigo 31º** - Os administradores em regra, não são pessoalmente responsáveis pelas obrigações contraidas em nome da Associação nos limites de suas atribuições. **Artigo 32º** - Serão, no entanto, pessoalmente responsáveis pelos prejuízos causados culposa ou dolosamente à Sociedade. **Artigo 33º** - As reuniões da Diretoria executiva são convocadas pelo Presidente ou pela maioria simples de seus membros. **Artigo 34º** - Compete à Diretoria Executiva administrar a Associação, orientar as operações e serviços, despesas normais, estabelecer normas contábeis, examinar balancetes, verificando a situação econômica e financeira da Associação e praticar os demais atos necessários ao seu bom desempenho. **Artigo 35º** - Ao Presidente da Associação competente: 1 - Representar a Associação em juízo ou fora dele; 2 - Convocar e presidir a reuniões de Diretoria; 3 - Elaborar relatórios anuais, a serem apreciados pela Assembléia; 4 - Assinar juntamente com o Tesoureiro os contratos e escriturar os documentos que possam onerar a Associação, bem como cheques e títulos que importem em movimentação de fundos; 5 - Supervisionar todos os serviços da Associação e praticar os demais atos inerentes à função de gestor da Associação, incluindo a delegação de competência aos demais membros da diretoria; 6 - Admitir ou demitir empregados. **Artigo 36º** - Ao vice-Presidente compete: 1 - Substituir o Presidente nos seus impedimentos; 2 - Acatar e executar as delegações que a presidência lhe incumbir. **Artigo 37º** - Ao Secretário compete: 1 - Substituir o Vice-Presidente nos seus impedimentos; 2 - Manter os livros de atas e registros de Associados sempre em dia, bem como os respectivos cadastros; 3 - Organizar fichários e controlar as correspondências. **Artigo 38º** - Ao Tesoureiro compete: 1 - Assinar com o Presidente contratos, escrituras e documentos que possam onerar a Associação, bem como cheques e outros títulos que importem em movimentação de fundos; 2 - Controlar as receitas e autorizar pagamentos das Despesas da Associação; 3 - Depositar em conta bancária todo e qualquer fundo proveniente de receitas; 4 - Acatar e executar os encargos porventura determinados pelo Presidente da Associação; 5 - Elaborar relatórios financeiros anuais. **IX - Da Prestação de contas. Artigo 39º** - A prestação de contas da AUPAA observará no mínimo: I - Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de contabilidade; II - A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão; III - A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos



clina Silva

5

objeto do termo de parceria, conforme previsto em regulamento; IV - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da constituição federal. X - Das Disposições Transitórias. Artigo 40º - Os casos omissos ou duvidosos serão sempre resolvidos pela diretoria executiva ressalvados os assuntos de exclusiva competência da Assembléia Geral. Artigo 41º - O presente estatuto entra em vigor na data de sua aprovação. O presente estatuto entra em vigor na data de sua aprovação. Hu Lúcia Elena Silva Martins secretária lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada.



Paulo Roberto de Melo
Paulo Roberto de Melo
Presidente

Lúcia Elena Silva Martins
Lúcia Elena Silva Martins
1º Secretária de Páginas 38
Fls. 30
Visto. 40

José de Ribamar Araújo Barbosa
José de Ribamar Araújo Barbosa
OAB/DF 11552

Documento apresentado hoje para registro.

AVERSADO sob e Nº 537
no Livro A-03 de pessoas jurídicas.
Unai - MG 11/07/2008





[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

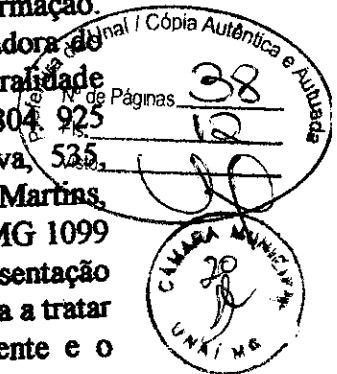
[Handwritten signature]

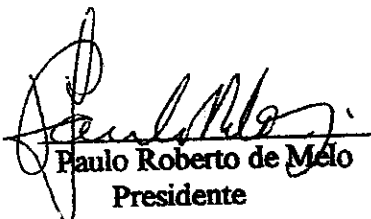
Ata da reunião ordinária realizada dia 31 de Março de dois mil e dez, às 18 horas, à Rua Rio Preto nº 593, Bairro Itapuã, para deliberar sobre a pauta de acordo com o Edital de 15 de Março de 2010. Pauta: Mudança estatutária; Eleição e posse s nova diretoria e assuntos Gerais. A assembléia geral ordinário em primeira chamada deu-se às 18 horas e a segunda chamada às 18h30min. Dando Início aos trabalhos o Presidente explicou a necessidade da mudança estatutária devido ao novo projeto de controle de natalidade animal. E apresentou a proposta que a partir da presente data será alterado no artigo 7º no parágrafo único com a seguinte Redação "Parágrafo Único - a) AUPAA, criará os seus próprios canais de comunicação para mobilizar e sensibilizar a sociedade sobre a proteção animal e ambiental, bem como contribuir para o desenvolvimento sustentável, dentre eles, emissora de radio comunitária, uma revista, um jornal, além de um sítio eletrônico na web, b) criará mecanismo de controle de natalidade animal, tratamento, hospedagem e cuidados em geral através de clinicas da própria entidade e parcerias com clinicas e profissionais legalmente constituídos, além de comercialização de produtos artesanal e industrializados e também medicamentos veterinários, c) desenvolvera projetos para fomentar a economia solidária e assessoria sócio ambiental". E Alteração no artigo 26º parágrafo Único para a seguinte redação "A convocação das reuniões deverá ser por escrito e com antecedência mínima de 48 horas". No artigo 22º que trata dos recursos financeiros será acrescido mais o item: " 6 - de revenda de produtos artesanal ou industrializados e prestação de serviços". Após apresentados e discutidos todas as propostas de alterações foram aprovadas. Na oportunidade a Diretora Edna Maria Rosa lançou a proposta do Projeto Bem Estar Animal - PROBEM, que é um conjunto de medidas para realizar o controle de natalidade, posse responsável, incentivo a adoção e outros meios que serão explicados posteriormente. O Presidente com a palavra encaminhou que os critérios da Eleição é a Assembleia Geral e caso tiver mais de uma chapa criará uma comissão para criar os critérios e se não houver, a chapa que for apresentada será eleita ou não por aclamação. Passou a palavra para compor uma nova diretoria executiva, lembrou que o mandato do Conselho fiscal é de três anos e sendo assim ainda tem um ano de atuação. A Diretora Edna Maria Rosa com a palavra, sugeriu a diretoria com a seguinte composição: DIRETORIA EXECUTIVA - Presidente Edna Maria Rosa, portadora do RG: MG-12.283.107 SSP/MG, CPF: 598 544 216 00, residente à Rua Domingos P Brochado, 545, Formação: Técnico Contabilidade, naturalidade de Lagoa Formosa MG. Vice-Presidente Paulo Roberto de Melo, residente a Rua Rio Preto, 593, portador do CPF: 385.286.901-30 e RG 751 326 SSP/MT, Formação: Superior Completo Comunicação, naturalidade de Divinópolis-MG. Primeira Secretária: Luciana Lacerda Machado, residente à rua Djalma Torres, 385 ap. 201 - centro, portadora do RG: 13025 844 SSP/MG e CPF: 057.648.946-89, Formação: Administração de empresas, natural de Paracatu. Segunda Secretária: Cleide Monteiro da Silva, portadora do CPF número 034.662.706-00 e RG: 8.839.001 residente à rua Quintino Firmino 176- Vale verde Formação: Técnico em Segurança do Trabalho. Primeira Tesoureira: Geni Ribeiro dos Reis Silva, residente à rua Dulce Torres Brochado, 2081 - Vale Verde, portadora do RG: 156.348 14 SSP/MG e CPF: 058.449.386-07, natural de Arinos-MG - Estudante. Segunda Tesoureira: Waskvânia Aparecida Oliveira Colombari, portadora do CPF 090 618 128 36 e RG M-9 082 715 SSP/MG, residente à Rua Buritis, 485 Fundos, Formação: Magistério, natural de Monte Carmelo Diretor Jurídico: Ramon Aparecido Martins de Melo, portador do CPF 967.117.106-06 e RG: M-6 786 892 SSP/MG, residente à Rua José Gonzaga, 285, Formação: Técnico Agrícola - Magistério - Superior Letras (cursando). Diretora Social: Eunice Darlene Correa Teles, portadora do CPF número 551.157.306-00 e RG 974.788 SSP/DF, residente à rua São José, 145, ap 504 - Centro - Unai-MG. Natural de Unai -



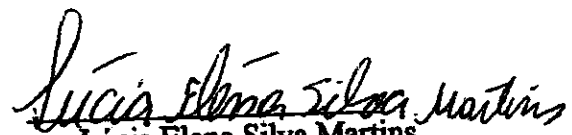
[Handwritten signature]

MG. Diretora de Imprensa: Fernanda Amaral Zago, residente à rua Nossa Senhora do Carmo, 168 ap1201 - centro, portadora do CPF número 054.385.746-85 e RG 10.386.585 SSP/MG, natural Belo Horizonte - Formação: Sistema de Informação. Educação Isabel Andrade Lara, residente à Rua José do Patrocínio, 385, portadora do CPF: 624 490 366 87 e RG: 1613418 SSP/DF, Formação: Economista, naturalidade Unai. Diretor de Esportes: Lucilaine Francisca Ramos portador do CPF 828. 804. 925 72 e RG 3060.252-1 SSP/SE, residente à Rua Francisco Rodrigues da Silva, 535, Formação: Superior Educação Física. Diretor de Projetos: Lúcia Elena Silva Martins, residente à R Jarbas O Souto, 295, portadora do CPF: 012 202 086-39 e RG: MG 1099 6578 SSP/MG, Formação: Técnico em Enfermeira, natural de Unai. Após apresentação da diretoria foi aprovada e aceito e empossada a nova diretoria e não tendo nada a tratar foi por todos. Após lida e aprovada assino a presente ata, com o Presidente e o Advogado




Paulo Roberto de Melo
Presidente


Delci Daltro Loro
OAB/MG 120.369


Lúcia Elena Silva Martins
1ª Secretária

Pelo registro, averbação e arquivamentos
deste título foram utilizados na 1ª via
(entregue à parte) os selos de nº

BZH 006.94 a 006.95

Pelo registro, averbação e arquivamentos
deste título foram utilizados na 1ª via
(entregue à parte) os selos de nº

AKX 70.532 a 70.535

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS CNPJ: 09.038.962/0001-85 Rua Celina Lisboa Frederico, 111, Lj. G4, Ed. Alameda - Centro Fone: (38)3676-9637 Adalberto Cláudio Gonçalves Ferreira - Oficial PROTOCOLO Nº 26389 REG Nº 537 - LIV A-6 - PÁG 10 - AV Nº 5 Unai, MG, 06 de maio de 2010. Adalberto Cláudio Gonçalves Ferreira - Oficial

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

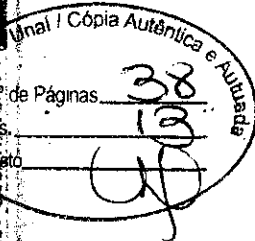
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



CARTEIRA DE IDENTIDADE

Handwritten signature

REGISTRO DE RUA
MG-12-283.107
NOME
EDNA MARIA ROSA
LUGAR
SEBASTIAO RODRIGUES MOREIRA
ANTONIA MARIA MOREIRA
NASCIMENTO
LAGOA FORMOSA-MG
DATA DE NASCIMENTO
22/8/1967
DCE CRUSEL NASC. LV-33A FL-2
LAGOA FORMOSA-MG
CPF 598544215-001
BEL. MARCO RAIMUNDO DOMINGOS
ASSINATURA DO DETENTOR
BEL. MARCO RAIMUNDO DOMINGOS
PT-1370
LEI Nº 7.116 DE 20/06/63
1-VIA



LEI Nº 2.060, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2002.
Originada de proposição do Vereador Euler Braga



Declara de utilidade pública a Associação Unaiense de Proteção Animal e Ambiental - Aupaa -, no âmbito do Município de Unaí (MG), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 96, VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º É declarada de utilidade pública a Associação Unaiense de Proteção Animal e Ambiental - Aupaa - entidade civil de direito privado, com sede e foro na cidade de Unaí, à Rodovia MG 188, KM 05, Bairro Mamoeiro, sem fins lucrativos, de duração por tempo indeterminado, fundada em 17.4.1999 e inscrita no CNPJ sob o n.º 05.248.456/0001-99.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 25 de novembro de 2002; 58º da Instalação do Município.

JOSÉ BRAZ DA SILVA
Prefeito Municipal

ADELSON JOSÉ DA SILVA
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ

Praça JK, s/nº, Unaí-MG, CEP 38.610-000, Fone: (38) 676-1203 – 676-1505



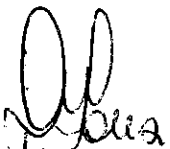
De: DIPAI

Para: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

DATA: 19/01/2012

Senhora Secretária,

Solicitamos o envio de fiscal de meio ambiente no Loteamento Parque Residencial Canabrava, à área verde 01 e uso institucional 01, conforme demonstrado em croqui anexo, para averiguar se existe a possibilidade de utilização da mesma para os fins proposto pela AUPAA, relatados no ofício às páginas 02 dos autos.


Atenciosamente,

Divina Maria de Sousa

Diretora do Departamento de Patrimônio

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

UNAI - MINAS GERAIS

OFICIAL: Bel. Humberto E. Lisboa Frederico

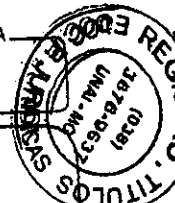


MATRÍCULA

27.065

FICHA

A



MATRÍCULA Nº 27.065 - (vinte e sete mil e sessenta e cinco)

27 de abril de 2000

IMÓVEL: um terreno para construção situado no perímetro ubrando desta cidade de Unai - MG, na gleba da Fazenda **CAPIM BRANCO**, com a área total de 101.830,433 m² (cento e hum mil, oitocentos e trinta metros e quatrocentos e trinta e três milímetros quadrados), confrontando com a Serra do Taquaril ao Leste e com as áreas remanescentes da Fazenda Capim Branco ao Norte e Oeste, tendo como via principal de acesso uma estrada que se inicia na Rua do Bairro Primavera e passa pelas terras confrontantes de José Eugênio Sena Souto, chegando ao loteamento pelo Sul, na altura do início da Rua do Sol. Esta Rua do Sol, pelo Norte, conduz a uma saída como via de acesso secundário ligando a estrada da cachoeira, havido de compra;

PROPRIETÁRIO: PALMARES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CGC/MF sob nº 00.099.011/0001-70, sediada nesta cidade, na Avenida Governador Valadares, nº 215, no ato representada por Paulo Henrique Lepesqueur Brochado, CPF 149.425.501-49 e Marneide Matos da Silva, brasileiros, casados entre si, comerciantes, residentes e domiciliados nesta cidade.

TÍTULO AQUISITIVO: R-1 matrícula 23.960 deste Ofício. Dou fé. O oficial, *[assinatura]*

R-1 - 27.065 - Protocolo 88.238 - 19.01.2000

LOTEAMENTO: área 101.830,433 m². Nos termos do pedido feito pelos representantes da Firma PALMARES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CGC/MF sob nº 00.099.011/0001-70, sediada nesta cidade, na Avenida Governador Valadares, nº 215, Paulo Henrique Lepesqueur Brochado, CPF 149.425.501-49 e Marneide Matos da Silva, brasileiros, casados entre si, comerciantes, residentes e domiciliados nesta cidade; conforme documentos protocolados neste Ofício sob nº 88.238 em 19.01.2000, tendo obedecido os termos da Lei 6766/79, propedo ao REGISTRO DO LOTEAMENTO aporvado pela Lei Municipal nº 1.952 de 13 de janeiro de 2000 referente ao LOTEAMENTO 'PARQUE RESIDENCIAL CANABRAVA', situado no perímetro urbano desta cidade, com as divisas e confrontações da presente matrícula. **DO LOTEAMENTO - DADOS TÉCNICOS:** área total do loteamento: 101.830,433 m². Área de lotes: 53.998,995 m². Área de Ruas: 24.380,524 m². Área Verde: 16.282,654 m². Área Institucional: 7.168,26 m². Área remanescente: 41.335,00 m² (constante da matrícula 23.960 deste Ofício). Área do maior lote: 381,72 m². Área do menor lote: 200,00 m². Número de lotes: 250 unidades desmembradas, definidas em quadras e com Ruas já com denominações próprias caracterizadas em memorial descritivo anexo ao processo nº 207 arquivo deste Ofício. Os lotes estão caracterizados da seguinte forma: a saber. . .

ESPAÇOS LIVRES - ÁREA VERDE (AV).

ÁREA VERDE 1 - destinada a reserva para proteção do canal natural de escoamento de águas pluviais, com 1.534,038 m², confrontando: frente em duas sessões 11,72 ms pela Rua Planeta Terra e 8,32 ms Rua do Sol, total de 18,04 ms; fundo 15,00 ms, com a área remanescente leste esquerda 102,73 ms, com AUI-01 e direita 105,00 ms, com o fundo dos lotes 10 a 18 da quadra 02.

ÁREA VERDE 2 - destinada a reserva para proteção do canal natural de escoamento de águas pluviais, com 300,00 m², confrontando: frente 15,00 ms, com a Rua do Sol, fundo 15,00 ms, com a Fazenda

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

FICHA

A

MATRÍCULA

27.065

CARTÓRIO DO OFÍCIO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado

Unai-MG

05 NOV 2007

O Tabelião

☒ RODRIGO GIURIZATTO MARTINS Tabelião
☒ ANTÔNIO AGILSON DE SOUSA Escrevente

Lei 19.428/04

Emo: 2007

Regist: 2007

Reg: 2007

Selo de Autenticação

16521

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

UNAI - MINAS GERAIS

OFICIAL: Bel. Humberto E. Lisboa Frederico

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

27.065

FICHA

B

FICHA

B

MATRÍCULA

27.065

RUA SATURNO - inicia-se na Rua do Sol seguindo a Leste, com 10 ms, de largura e + ou - 101,55 ms de comprimento, terminado no ponto em Cul de Sac, com formato circular. Com percentual de rampagem máxima de 6,89 %.

RUA MARTE - inicia-se na Rua do Sol seguindo a Leste, com uma curva pequena para a direita, continuando no sentido Leste. Possui 10 ms de largura e + ou - 221,75 ms, de comprimento, terminado no ponto em Cul de Sac, com formato circular. Com percentual de rampagem máxima de 7,20%.

RUA JÚPITER - inicia-se na Rua do Sol seguindo a Leste, com uma curva pequena para a direita, continuando no sentido leste. Possui 10 ms de largura e + ou - 198,70 ms, de comprimento, terminado no ponto em Cul de Sac, com formato circular. Com percentual de rampagem máxima de 7,04%.

RUA VENUS - inicia-se na Rua do Sol, seguindo a Leste, com uma pequena curva para a direita, continuando no sentido leste. Possui 10 ms de largura e + ou - 171,26 ms de comprimento, terminado no ponto em Cul de Sac, com formato circular. Com percentual de rampagem máxima de 8,75%.

RUA PLANETA TERRA - inicia-se na Rua do Sol seguindo a Leste, com 10 ms de largura e + ou - 143,45 ms, de comprimento, terminado no ponto em Cul de Sac, com formato cabeça de martelo. Com percentual de rampagem máxima de 10%.

RUA LUA - inicia-se na Rua do Sol seguindo a Leste, com 10 ms, de largura e + ou - 108,24 ms de comprimento, terminado no ponto em Cul de Sac, com formato circular. Com percentual de rampagem máxima de 9,23%.

ÁREA DE USO INSTITUCIONAL - (AUI)

AUI - 1 - Formato triangular.

Frente em três sessões: 30 ms início da Rua Planeta Terra, 90 ms, de frente para o fundo dos lotes 01 a 09 da quadra 02, que da frente para a Rua Planeta Terra, e outra sessão 29,89 ms, no final da Rua Planeta Terra, totalizando 149,89 ms de frente, esquerda 127,17 ms, confrontando com a área remanescente Leste, direita 102,73 ms confrontando com a área verde 1; total: 4.620,55 m².

AUI - 2 -

Frente 40,00 ms para a Rua Saturno, fundo 32,02 ms, confrontando com a área remanescente; esquerda 81,33 ms confrontando com o fundo dos lotes 07 a 17 da quadra 09 e direita 92,10 ms confrontando com o fundo dos lotes 14 a 21 quadra 07; total: 2.547,70 m².

As áreas de uso insitucional (AUI) são destinadas a construção de equipamentos urbanos, de acordo com os projetos da Prefeitura Municipal de Unai, para atender as necessidades futuras dos moradores.

QUADRA 01 -

Lote 01 - 312,22 m² - com 14,07 ms de frente para a Rua Lua, com distância em arco, com desenvolvimento de 10,93 ms, com raio de 5,00 ms; 9,36 ms pelo fundo confrontando com a área remanescente Sul; 20,00 ms pela esquerda confrontando com o lote 02 e 15,22 ms pela direita confrontando com a Rua do Sol.

Lote 02 - 200,00 m² - frente: 10,00 ms, fundo: 10,00 ms, esquerda: 20,00 ms, direita: 20,00 ms.

Lote 03 - 200,00 m² - frente: 10,00 ms, fundo: 10,00 ms, esquerda: 20,00 ms, direita: 20,00 ms.

Lei 15.424/84 art 6º

Emol. R\$ 2,30

Rec. R\$ 0,14

Taxa R\$ 0,79

Total R\$ 3,31

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado.

Unai-MG

05 NOV 2007

O Tabelião

☒ RODRIGO GIURIZATTO MARTINS Tabelião

☐ ANTÔNIO AGILSON DE SOUSA Escrevente

☒ CLEIDE TAVARES ABADIA - Escrevente

15422

ÁREA REMANESCENTE
(RESERVA AMBIENTAL)



JOSE EUGENIO SEMA SOUTO



Prefeitura Municipal de Unaí - MG.

Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Praça JK - S/Nº - Centro

Processo número: 00288-001/2012

Requerente: ASSOCIAÇÃO UNAIENSE DE PROTEÇÃO ANIMAL E AMBIENTAL



Sr. Ernani Zago

DD: Diretor de Meio Ambiente



Favor manifestar e tomar as devidas providências do referido processo.

Atenciosamente,

Unaí – MG, 17 de Janeiro de 2012.


CÁTIA REGINA DE FREITAS ROCHA
Secretária Municipal de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável

*João fiscal de meio
ambiente e
e eleger o paralisar
e eleger o paralisar
Cátia Rocha 17/01/2012*

PARECER



De FISCAL DE MEIO AMBIENTE

Para Departamento de Patrimônio

Interessado: AUPAA

Processo: 00288-001/2012

EMENTA: REQUERIMENTO AUPAA – DOAÇÃO DE TERRENO – ÁREA DE USO INSTITUCIONAL – ABRIGO PARA ANIMAIS VADIOS E SAUDÁVEIS.

O Departamento de Patrimônio solicita desta Secretaria de Meio Ambiente parecer quanto à possibilidade ambiental de utilização de área de uso institucional localizado no Loteamento Parque Residencial Canabrava, pela Associação Unaiense de Proteção Animal e Ambiental – AUPAA – para o pleiteado na fl. 2 dos autos do processo em epígrafe.

Segundo o documento anexado, a área pretendida aproxima-se 5.000 m.² ha (cinco mil metros quadrados). Em vistoria *in loco*, detectamos que se trata de uma área que preenche todos os requisitos para o uso proposto: em dimensão se aproxima muito da área solicitada, é insalubre, arejada, isolada do centro da cidade a qualquer tempo, independente do desenvolvimento urbano futuro. Haja vista que se localiza depois do Centro de Controle de Zoonoses, entre áreas não edificáveis: a serra, o rio e área verde.

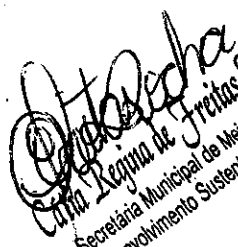
Na questão ambiental não vislumbramos restrições que impeçam as atividades que a requerente propõe para o local em tela.

Pelo exposto, nos posicionamos favoráveis ao pleito.

Este é o parecer.

Unai – MG., 18 de janeiro de 2012


Joaquim Romeu V. do Prado
Fiscal de Meio Ambiente I
DEMAS - SEMAMD

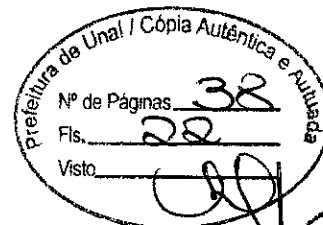

Catarina Regina de Freitas Rocha
Secretária Municipal de Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável

*ado e parecer
do Fiscal
18/01/2012*



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ

Praça JK, s/nº, Unai-MG, CEP 38.610-000, Fone: (38) 676-1203 – 676-1505



De: DIPAI
Para: SEMOIT
DATA: 23/01/2012

Senhor Secretário,

Favor enviar fiscal de urbanismo no local solicitado pela requerente, para análise técnica a fins de averiguar se o mesmo comporta o projeto a ser construído pela AUPPA para atendimento de seus objetivos.

Atenciosamente,

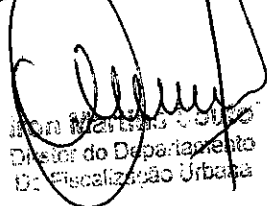
Divina Maria de Sousa

Diretora do Departamento de Patrimônio

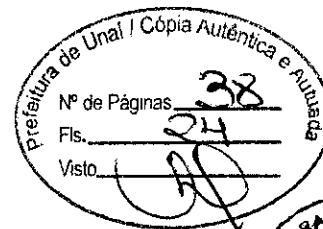
10
Fiscal de Urbanismo
para proceder o solicitado



28 03/12


Ilson Martins Costa
Diretor do Departamento
de Fiscalização Urbana

Assunto: Licença para Construção.
Processo 00288-001/2012



Ao Defur
Sr. Diretor

Trata-se de pedido de doação de terreno para construção de abrigo para animais saudáveis capturados nas ruas.

A justificativa apresentada no requerimento é: “Auxiliando no controle da superpopulação de animais em nosso município, consequentemente diminuindo até os casos de leishmaniose”.

O imóvel pretendido a doação está situado na ZDI-1, via local, no loteamento Parque Residencial Canabrava, no “pé da Serra” Taquaril, próximo ao Centro de Controle de Zoonoses da Prefeitura.

O terreno pretendido é dividido em duas áreas, destinadas e denominadas de Área Verde I com 1.554,038 m² e Área Institucional 1 com 4.620,55 m², objeto da matrícula nº 27.065 do CRI. Local.

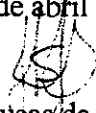
A requerente não apresentou projeto definindo a construção a ser executada e quais os animais a serem colocados no abrigo (cães, equinos, felinos, etc.).

O Plano Diretor é omissivo no presente caso “construção de abrigo de animais”.

Diante do exposto, opino pelo deferimento do pedido.

Sugiro análise e deliberação do COMPUR e Vigilância Sanitária, no presente processo.

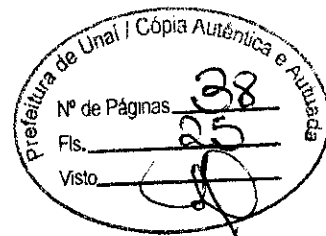
Unai, 02 de abril de 2012.


José Lucas da Silva
Fiscal de Urbanismo

Ho

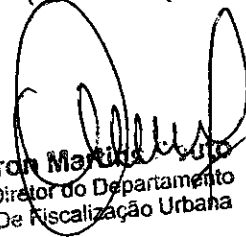
COMPUR.

Para encaminhamento de deliberações e alivios

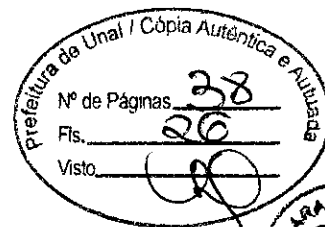


24-04-12




Iron Martins Neto
Diretor do Departamento
De Fiscalização Urbana

CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
COMPUR



Ref. Processo: 00288-001/2012.
Assunto: Solicitação
Requerente: Associação Unaiense de Proteção Animal e Ambiental.

Ao
SEMOIT

O COMPUR solicita aos interessados que esclareça
através de declaração quais espécies de animais ficarão no abrigo.

Unaí, 25 de maio de 2012.

Danilo Bijos Crispim
Presidente Compur

Diogo Gontijo
Secretário Compur

À

Dica,

Para informar o representante o parecer
do Empen.

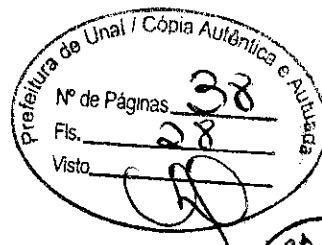


28-05-12

Iron Martins Souto
Diretor do Departamento
De Fiscalização Urbana



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS



Unai-MG, 11 de junho de 2012.

Ao Senhor (a): ASSOCIAÇÃO UNAIENSE DE PROTEÇÃO ANIMAL E AMBIENTAL

Prezado (a) Senhor (a),

Comunicamos que seu processo protocolado nesta Prefeitura foi devidamente analisado.

Desta forma segue em anexo cópia do relatório e do parecer constando o trâmite e as pendências indicadas no processo para seu conhecimento e atendimento ao solicitado.

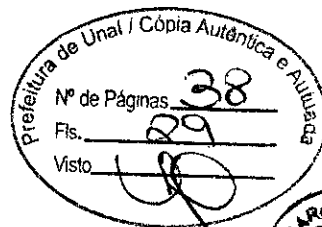
Em razão do exposto e eventuais dúvidas, seu processo se encontra arquivado na Divisão de Protocolo e Comunicação Interna desta Prefeitura.

Respeitosamente,

Marcelo Bruno Farães

Divisão de Protocolo e Comunicação Interna

Unai-MG, 20 de Julho de 2012



Ao: Sr.

Marcelo Bruno Farães *100MPUR*
DIVISÃO DE PROTOCOLO E COMUNICAÇÃO INTERNA
NESTA

Prezado senhor,

Conforme solicitação de Vossa Senhoria, vimos informar que o terreno solicitado a esta Prefeitura é inicialmente apenas para cães e gatos, uma vez que é enorme a quantidade desses animais abandonados nas ruas de nossa cidade e o tamanho disponível não permite abrigar outras espécies.

Sendo o que se apresenta, subscrevemo-nos.

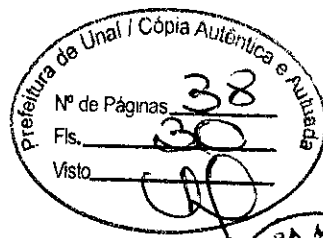
Respeitosamente,

Edna Maria Rosa

Presidente

Associação Unaiense de Proteção Animal e Ambiental

CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
COMPUR



Ref. Processo: 00288-001/2012.
Assunto: Solicitação
Requerente: Associação Unaiense de Proteção Animal e Ambiental.

Ao
DIPLAE

Em reunião realizada no dia 16 de Agosto de 2012, pelos Conselheiros do COMPUR, foi decidido por unanimidade de seus membros presentes, o seguinte:

Opinaram pelo **deferimento** da solicitação, com a ressalva de que a requerente apresente em momento oportuno o projeto de construção a este conselho.

O COMPUR ainda recomenda que ocorra a concessão de uso do terreno e não a doação.

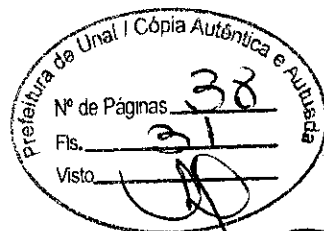
Unaí, 16 de Agosto de 2012

Danilo Bijos Crispim
Presidente Compur

Diogo Gontijo
Secretário Compur



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS



Unai-MG, 29 de agosto de 2012.

Ao Senhor (a): ASSOCIAÇÃO UNAIENSE DE PROTEÇÃO ANIMAL E AMBIENTAL.

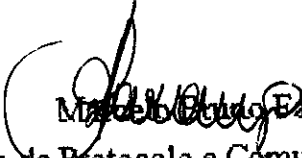
Prezado (a) Senhor (a),

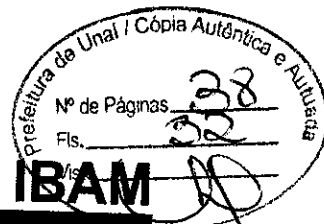
Comunicamos que seu processo protocolado nesta Prefeitura foi devidamente analisado.

Desta forma segue em anexo cópia do parecer constando as pendências indicadas no processo para seu conhecimento e atendimento ao solicitado.

Em razão do exposto e eventuais dúvidas, seu processo se encontra arquivado na Divisão de Protocolo e Comunicação Interna desta Prefeitura.

Respeitosamente,


Marcelo Bruno Barões
Divisão de Protocolo e Comunicação Interna



PARECER

Nº 2165/2012¹

- EL – Eleição. Concessão de direito real de uso de imóveis e uso de outros instrumentos. Possibilidade de o Executivo conduzir as ações neste final de mandato, desde que sejam atendidas as regras legais a respeito, o interesse público envolvido e não haja vinculação com a eleição ocorrida.

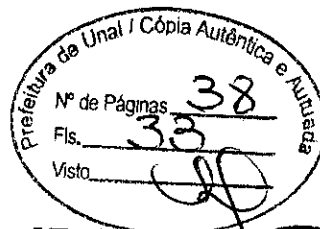
CONSULTA:

Consulta uma Prefeitura se pode o Executivo encaminhar à Câmara, neste final de ano, projetos de lei relativos à concessão de direito real de uso de imóveis a entidades e ao Governo do Estado, tendo em vista que os mesmos não foram encaminhados antes em face do período eleitoral. Esses processos se incluem ou não na vedação eleitoral de "distribuição gratuita de bens", entendido que se trata de concessão de direito real de uso?

RESPOSTA:

Trata o Decreto-Lei nº. 271/1967, em vigor, da concessão de direito real de uso, que é o contrato pelo qual a Administração transfere o uso remunerado ou gratuito de terreno público a particular, como direito real resolúvel, para que dele se utilize em fins específicos de urbanização, industrialização, edificação, cultivo ou qualquer outra exploração de interesse social (art. 7º).

¹PARECER SOLICITADO POR DAILTON GERALDO RODRIGUES GONÇALVES, ASSESSOR MUNICIPAL:
PARA ASSUNTOS LEGISLATIVOS E AD - PREFEITURA (UNAI-MG)



IBAM



Constitui objetivo do direito real de uso o atendimento de uma finalidade social a prazo certo ou indeterminado, resolvendo-se o contrato se essa finalidade não for atendida. Não ocorre, na hipótese, alienação do bem, mas somente uma cessão parcial dos direitos de domínio, assumindo o concessionário o direito de uso especial e determinado, tendo por objetivo atender a um interesse social. É o seguinte o comentário de Caio Tácito a respeito:

"A norma legal em causa (§ 3º do art. 7º do Decreto-lei nº 271) deixa clara, na parte final do contexto, que a utilização permitida ao particular, ou a outra entidade pública, tem como escopo uma atividade específica de acentuado teor social, e não a mera fruição do interesse privado, importando o desvio de finalidade na extinção do direito, mesmo antes do seu termo." (In RDA 150/212).

A concessão deve ser feita através de contrato a prazo determinado e depende de lei autorizadora e, em princípio, de procedimento licitatório na modalidade concorrência.

O art. 2º da Lei nº. 8.666/1993 faz referência ao fato de que as licitações e permissões exigem procedimento licitatório, reafirmando o disposto no art. 175 da Constituição Federal, que remete à lei ordinária competência para dispor sobre o regime jurídico desses procedimentos, o que veio a se tornar objeto da Lei nº. 8.987/1995, aplicável às concessões de uso por isonomia, que impõe a realização de concorrência pública. Nesta, deverá ser escolhido como vencedor aquele que oferecer a maior remuneração pelo uso do bem público, tal como prevê o art. 45, § 1º, IV, da Lei nº. 8.666/1993.

Como o consulente refere-se a concessão de uso ao Governo do Estado, cumpre esclarecer que esta alternativa não parece viável. Imóveis municipais podem ser alienados ao Estado ou cedidos. A cessão de uso é a transferência gratuita da posse de um bem público de uma entidade



pública para outra, a fim de que a cessionária o utilize nas condições estabelecidas no termo respectivo, por tempo certo ou indeterminado. Assemelha-se ao comodato do Direito Civil. Não exige autorização legislativa e se faz por simples termo e anotação cadastral. A cessão, com melhor propriedade, deve ocorrer mediante termo em que fiquem especificadas as condições da transferência e as obrigações das partes.

Do ponto de vista eleitoral, diz a Lei nº. 9.504/1993 que são proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais.

O art. 73 da Lei cita algumas de tais condutas, como, por exemplo, conceder aumento de remuneração aos servidores, a partir de determinada data, que exceda a recomposição inflacionária; fazer distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior.

Acerca da aplicação das leis eleitorais aos atos da Administração, o IBAM fez publicar interessante estudo, sob o título "Eleições, concursos públicos e admissão de servidores", disponível aos associados em sua página eletrônica.

Não é qualquer dos atos citados na lei que implica em descumprimento da regra eleitoral. Há que influenciar na disputa, a teor do disposto no caput do artigo 73 da Lei das Eleições. Em outras palavras, a conduta vedada deve ser de tal intensidade que possa comprometer a isonomia de chances entre os candidatos.

Os atos e ações do Poder Público, incapazes de desequilibrar a disputa eleitoral ou de influenciarem no resultado das eleições, não devem sofrer limitação, pois o bem jurídico protegido encontra-se salvaguardado. O Direito Eleitoral não possui o condão de impor injustificadas barreiras às atividades normalmente desenvolvidas pela Administração Pública, salvo



aquelas inseridas na própria Constituição da República (art. 14, § 9º), sob pena de afrontar outros princípios constitucionais.

O que se quer dizer é que a lei eleitoral não pretende impedir o funcionamento normal e rotineiro da Administração. Entretanto, programas novos, a concessão de favores não utilizados e quaisquer outras medidas que possam ter conotação eleitoral ou possam ser utilizadas para beneficiar candidatos, encontram-se vedados.

A respeito:

"Recurso Especial. Conduta vedada (art. 73, IV, da Lei n.º 9.504/97). Não-caracterizada. Reexame. Impossibilidade. Verbetes n.ºs 279 e 7 das Súmulas do STF e STJ, respectivamente. Divergência jurisprudencial que não se evidencia. Para a configuração do inc. IV do art. 73 da Lei n.º 9.504/97, a conduta deve corresponder ao tipo definido previamente. O elemento é fazer ou permitir uso promocional de distribuição gratuita de bens e serviços para o candidato, quer dizer, é necessário que se utilize o programa social - bens ou serviços - para dele fazer promoção. Agravo Regimental conhecido, mas desprovido." (TSE, Agravo Regimental em Recurso Especial Eleitoral n.º 25.130, de 18.8.2005, Rel. Min. Luiz Carlos Madeira).

Em resumo, as normas eleitorais buscam resguardar a igualdade da disputa entre candidatos. Não existem, em tese, matérias que não possam ser aprovadas pelo Legislativo em ano eleitoral. Algumas, porém, podem influenciar diretamente as eleições. Por isso, a lei ou sua interpretação pelos tribunais não protege os que buscam violar os seus preceitos ou utilizar as decisões a favor de condutas contrárias à legalidade ou à moralidade.

No caso presente, como as eleições já ocorreram, as concessões de direito real de uso, as cessões de uso ou outros instrumentos, se não

IBAM



vinculados a promessas de campanha, encontram-se afastadas das proibições da Lei Eleitoral, podendo ser conduzidas no presente ano, se atendidos os pressupostos legais e se voltados ao atendimento indubitável do interesse público, apesar de que todo ato é passível de apreciação judicial, recebendo a decisão cabível em face das circunstâncias específicas em que foi praticado.

É o parecer, s.m.j.

Afonso de Aragão Peixoto Fortuna
Consultor Técnico

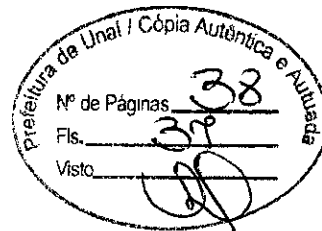
Aprovo o parecer

Marcus Alonso Ribeiro Neves
Consultor Jurídico

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 2012.



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS



LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº 078/2012

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO TRIBUTÁRIA

REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO UNAIENSE DE PROTEÇÃO ANIMAL E AMBIENTAL.

ASSUNTO: AVALIAÇÃO PARA FINS DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO.

PROCESSO Nº: 288-001/2012

Objeto

O presente Laudo de Avaliação tem por escopo determinar o valor de imóvel urbano para fins de concessão de direito real de uso à Associação Unaiense De Proteção Animal e Ambiental.

Localização e Descrição do Imóvel

Trata-se de imóvel localizado no bairro Primavera V., confrontando a Rua planeta Terra em 11,72 metros e a Rua do Sol em 8,32 metros, com total de 18,04 metros; fundos com 15 metros confrontando a área remanescente leste; lateral esquerda com 102,73 metros, confrontando a AUI-01; e lateral direita, com 105 metros, confrontando com o fundo dos lotes 10 a 18 da quadra 02; resultando em uma área total de 1.554,03 m².

Procedimentos Adotados na Avaliação do Imóvel

Na avaliação do presente imóvel esta Comissão considerou, após vistoria *in-loco*, a localização do imóvel, os equipamentos públicos existentes no local e o valor de mercado praticado da região.

Conclusão

Ante o exposto, esta Comissão avaliou a área em R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

É o parecer desta Comissão.

Unai-MG, 29 de novembro de 2012.


Fernando A. de Oliveira
Membro da Comissão – CAT

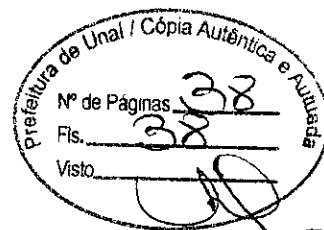

Geraldo C. de Moura
Membro da Comissão – CAT

Luiz Fabiano Nunes
Membro da Comissão – CAT



PREFEITURA DE UNAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS



LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº 079/2012

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO TRIBUTÁRIA

REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO UNAIENSE DE PROTEÇÃO ANIMAL E AMBIENTAL.

ASSUNTO: AVALIAÇÃO PARA FINS DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO.

PROCESSO Nº: 288-001/2012

Objeto

O presente Laudo de Avaliação tem por escopo determinar o valor de imóvel urbano para fins de concessão de direito real de uso à Associação Unaiense De Proteção Animal e Ambiental.

Localização e Descrição do Imóvel

Trata-se de imóvel localizado no bairro Primavera V., com frente em três sessões: 30 metros a partir do início da Rua Planeta Terra; 90 metros de frente para o fundo dos lotes 01 a 09 da quadra 2; e outra sessão de 29,89 metros no final da Rua Planeta Terra, totalizando 149,89 metros de frente. Lateral esquerda com 127,17 metros, confrontando com a área remanescente Leste e lateral direita com 102,73 metros, confrontando com a área verde 1, totalizando uma área de 4.620,55 m².

Procedimentos Adotados na Avaliação do Imóvel

Na avaliação do presente imóvel esta Comissão considerou, após vistoria *in-loco*, a localização do imóvel, os equipamentos públicos existentes no local e o valor de mercado praticado da região.

Conclusão

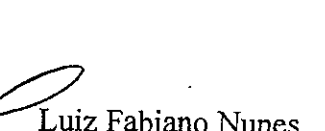
Ante o exposto, esta Comissão avaliou a área em R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

É o parecer desta Comissão.

Unai-MG, 29 de novembro de 2012.


Fernando A. de Oliveira
Membro da Comissão – CAT


Geraldo C. de Moura
Membro da Comissão – CAT


Luiz Fabiano Nunes
Membro da Comissão – CAT